



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

### NOTA JUSTIFICATIVA

#### PROPOSTA DE PORTARIA QUE REGULAMENTA O PROGRAMA JOVEM EM FORMAÇÃO

##### **A. Sumário a publicar no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira**

Aprovação do Regulamento do Programa Jovem em Formação.

##### **B. Síntese do conteúdo do projeto**

A Portaria em referência estabelece as regras de funcionamento do programa Jovem em Formação, definindo as condições de elegibilidade dos jovens e das entidades de acolhimento para efeitos de candidatura, o período em que decorrem as atividades, o valor da compensação monetária, os horários previstos, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas. O programa Jovem em Formação é promovido pela Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto.

##### **C. Necessidades da forma proposta para o projeto**

Tratando-se de matéria regulamentar da competência do Secretário Regional de Educação, ao abrigo do disposto na alínea d), do artigo 69.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com as alíneas e) e f) do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11, foi adotada a forma de Portaria.

##### **D. Identificação expressa da legislação a alterar ou a revogar e eventual legislação complementar**

É revogada a Portaria n.º 16/2014, de 21 de fevereiro.

##### **E. Avaliação sumária dos meios financeiros e humanos envolvidos na respetiva execução a curto e médio prazo**

Anualmente e para efeitos de implementação do Programa Jovem em Formação são previstas verbas no orçamento privativo da Direção Regional de Juventude e Desporto, e em termos de recursos humanos encontram-se afetos cinco colaboradores da referida Direção Regional, que prestam todo o apoio necessário e acompanham a execução do programa.



## **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

### **F. Ponderação dos custos e benefícios da medida projetada**

Ao longo das suas sucessivas edições nas últimas três décadas, o Programa Jovem em Formação, tem tido uma grande recetividade junto das entidades e da população juvenil, pelo que é importante que o mesmo tenha continuidade.

Não foi efetuada qualquer alteração aos valores da compensação a atribuir aos jovens, mantendo-se o valor de €1,30 por hora durante a atividade prestada nos dias de semana e €2,10, para a atividade prestada aos fins de semana e feriados.

Considerando as vantagens que a participação no programa representa para os jovens, em termos do seu desenvolvimento pessoal, socioprofissional e cívico, comparativamente com os baixos valores que auferem em termos de bolsa de compensação, a relação custo/benefício é vantajosa na concretização das políticas públicas de juventude.